

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

AFIXADO NO
QUADRO DE AVISOS
PÚBLICO
Nº 112
2025

LEI Nº 454, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dá nova redação aos incisos I, II e III do art. 6º da Lei Municipal nº 440, de 28 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de José Raydan, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de José Raydan aprovou e eu Romário Gonçalves da Rocha, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

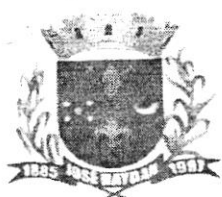
Art. 1º Os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Municipal nº 440, de 28 de novembro de 2024, que "estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total do valor do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2025, para tanto utilizando-se de anulação total e/ou parcial das dotações, conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, utilizando como fonte o excesso de arrecadação no limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista.

III - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, utilizando como fonte o superávit financeiro apurado no exercício anterior no limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista."



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

José Raydan, 04 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JOSÉ
RAYDAN-01613072000177

Assinado eletronicamente por: ROMÁRIO GONÇALVES DA ROCHA
DE: JOSÉ RAYDAN-01613072000177
CPF: 01613072000177
RAYDAN-01613072000177 - CPF: 01613072000177
DATA: 2025-12-04 15:30:29 - 6700

Romário Gonçalves da Rocha

Prefeito Municipal